

das superfluas, e perigozas. Pela carta de V. Exa. de 17 do passado vejo nam se conformar V. Exa. com as razoens que tive a honra ponderar-lhe sobre o descoberto do Toledo. Ja disse a V. Exa. e agora o torno a repetir que esta materia sobe a Real prezença de S. Mage. e o mesmo Senhor a ha de decidir, e enquanto não tiver ordem do mesmo Sr. nam retiro a guarda, nem desisto do conceito de ser aquelle sitio pertencente a esta Capitania. Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica a 1 de Dezembro de 1771.—*Conde de Valladares.*

---

z -AO CONDE DE VALLADARES, 1772.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—A boa saude de V. Exa. será para mim o mais particular interesse pois como tenha V. Exa. muito bem e muito vigorozo para mandar me em couza do seo serviço não me ficará mais que desejar.

Nesta carta que agora recebo de V. Exa. datada do primeiro de Dezembro do anno proximo preterito me diz V. Exa. em resposta a queixas que se lhe fez de que se adiantarão marcos e Registros por dentro das terras desta Capitania.

Que V. Exa. puzera um Soldado adiante de Jacuhy em districto desta Capitania e huma patrulha inserta nos confins della e que Eu me devo satisfazer destas providencias por serem uteis ao serviço de S. Magistade.

Exmo. Snr. todos estes soldados que forem muitos em numero se estabelecerão muitas leguas dentro dos limites deste Governo como a V. Exa. tenho mostrado, e ainda persistem por ordem de V. Exa.

Eu pelo que toca a pessoa de V. Exa. e ao seo respeito sou o primeiro que em toda a Capitania lhe devia obedecer sem que seja precizo outro meyo mais que o de constar da vontade de V. Exa. mas pelo que pertence a jurisdicção do Governo parece que sendo elle diferente seria mais conforme a boa ordem que naquelas couzas que fossem do Real Interesse, eu lhes desse providencias como estou dando, e ainda no cazo de V. Exa. julgar outras mais precisas eu não faltaria a acautellalas com a pontualidade que devo.

Porem como V. Exa. me diz que de todas estas couzas tem dado conta a S. Magistade, o mesmo Senhor que o he

de todos estes Estados, disporá dellas o que parecer mais justo e nestes termos ninguem haverá que duvide a execução dos seos Reaes Direitos.

Para que for do serviço de V. Exa. me acharey sempre muito prompto com a mayor e mais exacta obediencia. Deos Guarde a V. Exa. São Paulo a 18 de Janeiro de 1772.—  
*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

aa—DO CONDE DE VALLADARES, 1772.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—A Junta da Real Fazenda desta Capitania assentou comigo se devia na ultima terra da mesma Capitania vizinha a Jacuhy, tomando o nome de Rio Pardo pela proximidade deste rio transportar o Registro estabelecido em Jacuhy para cobrar os Reaes Direitos de entradas para estas Minas e Subsídio.

Nesta ocazião vão para o dito sitio as pessoas competentes para cobrarem estes Direitos, nam so daqui em diante, mas do primeiro de Janeiro do presente anno: eu lhes tenho recomendado a prudencia e exemplo com que devem viver, e cumprir as suas obrigaçoens, espero que assim o cumprão, e que nam dem o menor motivo de queixa aos seos vizinhos, fazendo se por este modo dignos da atenzão de V. Exa. e os seos respeitaveis preceitos. Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica a 7 de Fevereiro de 1772.—*Conde de Valladares.*

---

bb—AO CONDE DE VALLADARES, 1772.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Participa me V. Exa. em carta de 7 de Fevereiro do presente anno que a Junta da Real Fazenda dessa Capitania assentava com V. Exa. se devia na ultima terra della vezinha a Jacuhy, tomando o nome de Rio Pardo pela proximidade deste rio transportar o Registro estabelecido no mesmo Jacuhy para cobrar os Reaes Direitos de entradas para essas Minas e subcídio: e que na mesma ocazião venhão para o dito Citio as pessoas competentes para cobrar estes Direitos, não so daqui em diante, mas do pri-